



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná
Administração: ALVARINO FACCIN
"A UNIÃO DE SEU POVO É A RAZÃO DE SEU PROGRESSO"

LEI MUNICIPAL nº 664/04

SÚMULA: Dispõe sobre os subsídios dos Agentes Políticos do Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ para o quadriênio 2005 a 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º- O subsídio do PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PARANÁ, para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2005, fica fixado em R\$ 5.975,00 (cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Artigo 2º- O subsídio do VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PARANÁ, para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2005, fica fixado em R\$ 1.194,00 (um mil e cento e noventa e quatro reais).

Artigo 3º- Para os cargos de Secretários(as) Municipais de PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PARANÁ, para o período de que se iniciará em 1º de janeiro de 2005, fica fixado em R\$ 1.386,00 (um mil e trezentos e oitenta e seis reais).

Artigo 4º- Os subsídios de que tratam os artigos anteriores serão reajustados nas mesmas datas e índices que forem reajustados os salários dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros à contar de 1º de janeiro de 2005, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 30 de julho de 2004.


ALVARINO FACCIN
Prefeito Municipal

Rua José Peres Gonçalves, nº 53 – Fone: 0 xx 44 250-1144 – Fax: 0 xx 44 250-1100
87.180.000 – PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PARANÁ